



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2021

Montes Claros, 02 de junho de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	1522/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Florenice Carvalho de Barros Pereira	CNPJ:	518.148.976-15
EMPREENDIMENTO:	Florenice Carvalho de Barros Pereira	CNPJ:	518.148.976-15
MUNICÍPIO(S):	Várzea da Palma	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (Peso: 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	2	1
G-03-04-2	Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Reinivaldo Pereira Martins		CREA-MG - 195524/D ART nº.: 1420200000006490827	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/06/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30347686** e o código CRC **333BDAC1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0028618/2021-92

SEI nº 30347686



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “**Florence Carvalho de Barros Pereira**”, está inscrito sob o CPF nº.: 518.148.976-15, sua localização é Av. Doutor Mallard, 1149 – Centro- Cep: 39260-000 - Várzea da Palma – MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 17° 35' 12,17" S e Log.: 44° 41' 21,88" (imagem 01). A propriedade onde se localiza o empreendimento é denominada de fazenda Caraíbas ou Olhos D’Água.

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2021.03.01.003.0003200 no dia 26/03/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1522/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para as atividades de **G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, para uma área de 385 ha; **G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**, para criação de 50 cabeças; **G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso**, com produção nominal de 2.500 mdc/ano.

Para as atividades: **G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** e **G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**; o empreendimento possui porte **P** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 2, segundo a DN COPAM 217/2017. Já para a atividade **G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso**, o porte é **P** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 2, segundo a DN COPAM 217/2017.

De acordo com o RAS, as atividades **G-02-07-0** e **G-02-08-9** estão em “operação” iniciada em 27/11/1996. Já a atividade **G-03-04-2** se encontra em fase de “projeto”. A área total do empreendimento é de 688,88 ha, a área construída é de 0,0286 ha e a área útil, é de 497,17 ha. O quadro de funcionários é composto por 05 funcionários fixos; 05 funcionários temporários, apresenta 01 família residente. São 02 turnos de trabalho por dia em um regime de 08 horas, em 06 dias por semana, 12 meses do ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. 1420200000006490827) e CTF/AIDA (nº. 7374426), consoante preconiza a IN Ibama nº.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

Página 4 de 13

10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Sendo profissional Reinivaldo Pereira Martins - CREA-MG – 195524/D, responsável técnico pelas informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7676274, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

De acordo com o recibo de inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural nº.: MG-3170800-8441.C50A.4452.5978.F4E7.937D.4E84.10E6, a área total da fazenda Caraíbas ou Olhos D'água é de 688,8897 hectares, a área de reserva legal (RL) é de 141,7702 ha; a área de preservação permanente (APP) é de 31,8735; a área de vegetação nativa é de 109,7126 e a área consolidada é de 398,9216. Consta como informação adicional no CAR que foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (682.44 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (688,8897 hectares).

Foram apresentadas a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 1062 de 27/11/1996, consta como proprietária do imóvel a Sra. Florenice Carvalho de Barros Pereira; assim como a declaração da prefeitura municipal de Várzea da Palma, atestando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo em acordo ao art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) (imagem 03), observa-se que o empreendimento está inserido em Áreas de Segurança Aeroportuárias (ASA) e apenas uma parte do empreendimento está em Área de Influência de Patrimônio Cultural. Por constar no rol de atividades atrativo de animais da avifauna, conforme pode-se verificar no anexo I, constante no “*Procedimentos Transitórios para Emissão de Licenciamento Ambiental para Empreendimentos Atrativos de Fauna em Asa de Aeródromo*”. Apesar de estar a aproximadamente 17 km do aeródromo, foi exigido pela Supram-NM assim como os demais documentos exigidos pelo decreto regulamentar a Lei 12.725 de 16/10/2012, a apresentação de Termo de Compromisso emitido pela proprietária, no qual ela se prontifica a tomar medidas preventivas quanto a atração de espécie-problema para a aviação. Já no que tange ao fato de estar localizado em área de influência de patrimônio cultural, foi solicitado pela Supram-NM, uma declaração no qual conste que o empreendimento não tem/terá impacto em patrimônio cultural.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

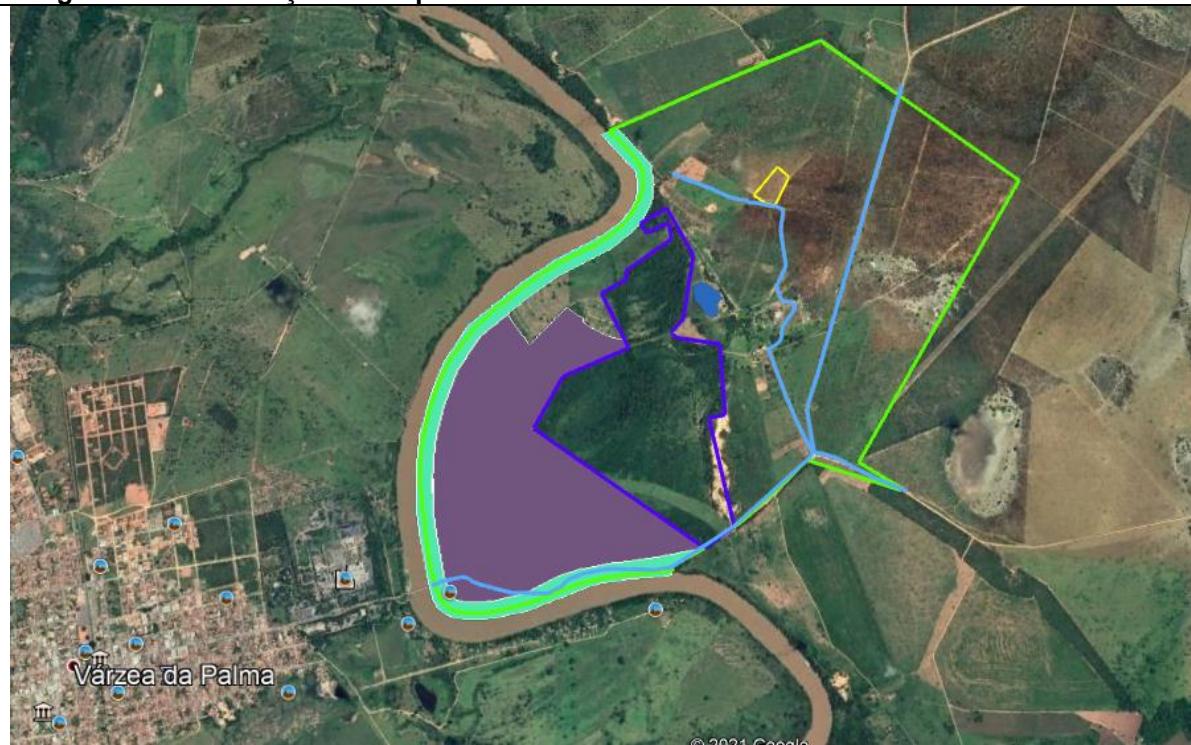
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

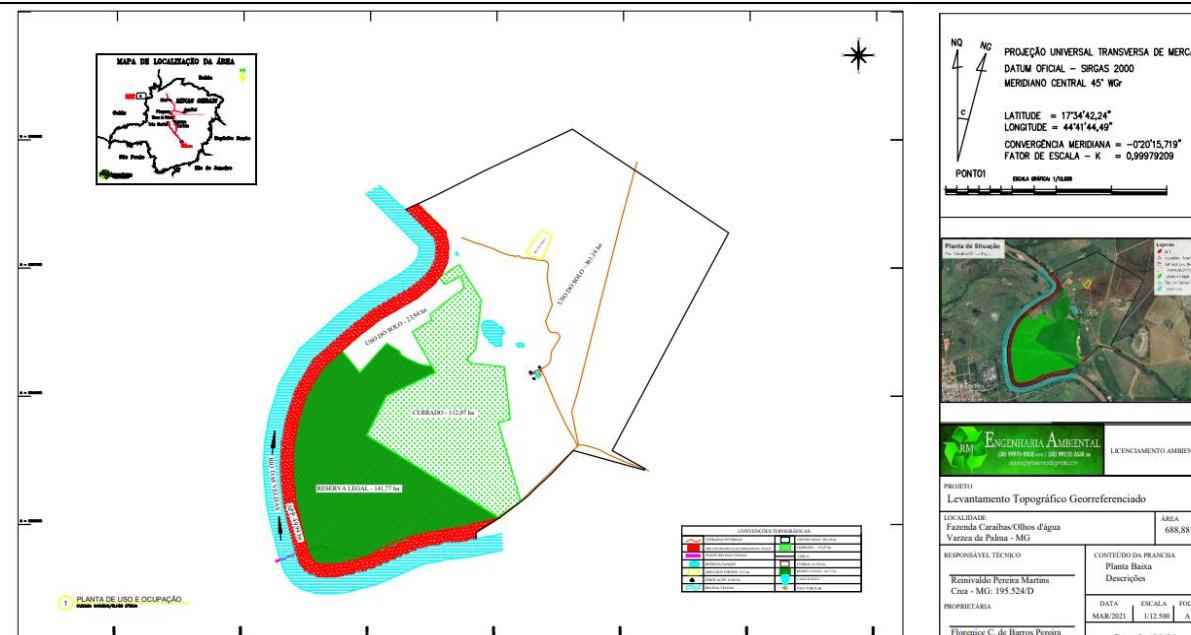
Página 5 de 13

Imagen 01 – Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth

Imagen 02 – Planta planialtimétrica

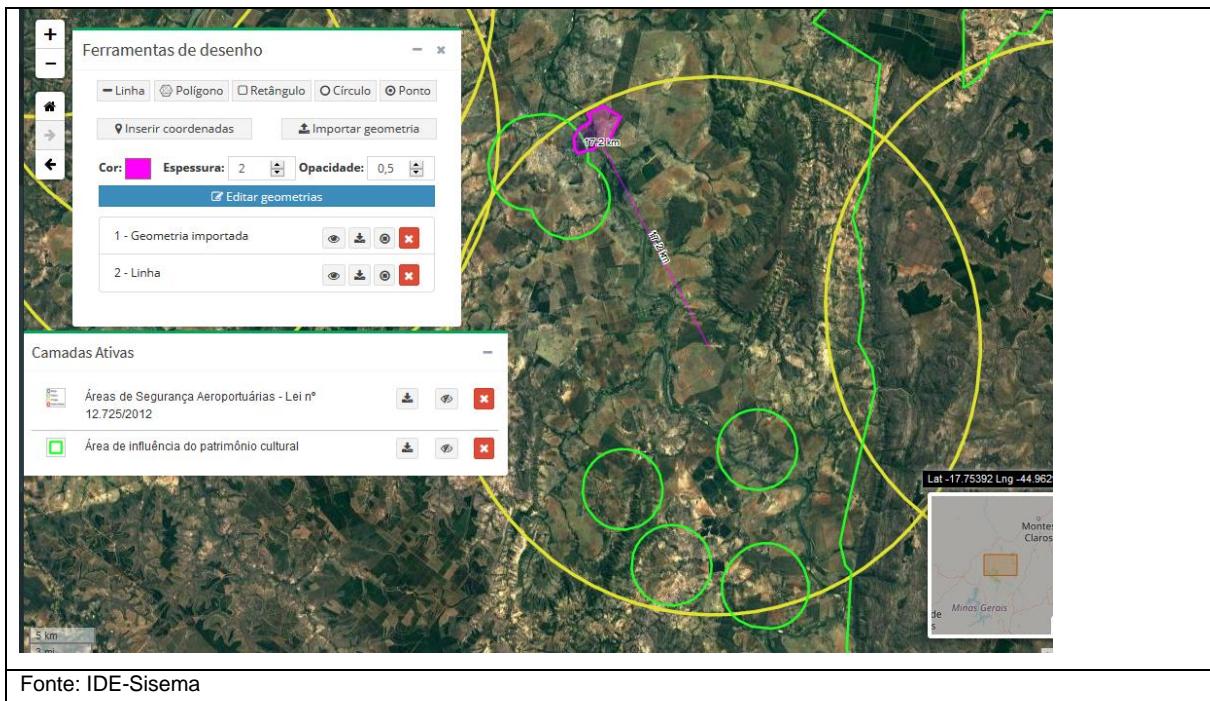


Fonte: RAS

Imagen 02 – Localização do empreendimento em referência aos critérios locacionais

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500



Fonte: IDE-Sisema

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “Florenice Carvalho de Barros Pereira” está localizado na fazenda Caraíbas ou Olhos D’Água, geograficamente, situa-se a leste da sede do município de Várzea da Palma – MG, localizada às margens do Rio das Velhas. Em relação à mesorregião de planejamento, está localizada no Norte de Minas Gerais e Microrregião de Pirapora. Os ramos de atividade são: Criação de bovinos em regime extensivo e de confinamento; produção de carvão vegetal de origem nativa. Foi apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) as seguintes informações:

- Na área do empreendimento há remanescente de vegetação nativa de Campo Cerrado. E, de acordo com o RAS, sua área de preservação permanente-APP encontra-se cercada e acerada. A propriedade apresenta em seu limite o curso d’água rio das Velhas e conta com uma lagoa em seu interior.
- O uso e consumo de água no empreendimento se dá através da captação superficial que ocorre no rio das Velhas cuja vazão autorizada é de 30 L/s por 17 h/dia e está regularizado com Outorga fornecida pela URGA Norte de Minas em 28/03/2020 cuja validade são de 10 anos.
- Os insumos utilizados são basicamente produtos veterinários e seu



armazenamento é feito em depósito fechado, com piso em cimento, telhado vedado sem presença de goteiras, e os produtos organizados separados de rações e sementes. Consta descrito no RAS, que o local deverá ser sinalizado com placa de “Acesso Restrito”.

- O exercício da atividade consiste em produção de carvão através de vegetação nativa, para isso foi apenso ao RAS, o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental-DAIA de nº.: 0041387-D em 30/09/2020. A intervenção consiste na supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uma área de 9,93 ha e o volume do carvão vegetal nativo liberado é de 38,31 m³. A autorização apresenta, além das medidas mitigatórias, condicionantes, proibindo o corte (com exceção de áreas antropizadas) de espécies como: Caryocar brasiliense (pequi), Tabebuia ochracea (ipê amarelo), Tabebuia aurea (ipê caraíba).

Anteriormente, foi informado no RAS a produção de 25.000 mdc/ano, após a percepção pela Supram-NM que o volume de produção de carvão liberado não era condizente com o informado, foi solicitado a retificação devido à inconsistência nos valores apresentados. Sendo assim, o empreendedor retificou na nova caracterização da atividade, corrigindo o valor de produção de carvão de 25.000 mdc/ano para 2.500 mdc/ano, o que o direcionou a classe 2.

O empreendedor apresentou certificado de registro no IEF sob o nº.: 20094/2021 com validade até 30/09/2022 para a atividade “7.25.3.1.1-Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora - Produtor de Carvão - Matéria Prima Própria - Até 500 m³”.

Quanto ao manejo das atividades, ocorre/ocorrerá da seguinte forma: a propriedade trabalha com criação a pasto de 50 cabeças de bovinos de corte. Com o intuito de produzir alimentos volumosos para os bovinos, o empreendedor fará uso de uma área de aproximadamente 385 hectares de pastagem e como complemento utilizará a silagem feita de palha de milho. No que tange a produção de carvão vegetal nativo, a atividade consistirá no do corte da lenha da mata nativa, em seguida ocorrerá o preenchimento do forno, carbonização da madeira cujo processo irá durar aproximadamente 3 dias, e sendo processo total de carbonização variando em torno de 7 dias. Cada forno terá a capacidade de receber 15 m³ de lenha, e o volume de carvão produzido será de, aproximadamente, 7 mdc/forno. A atividade de carvoaria na fazenda Caraíbas/Olhos D'água prevê a construção de aproximadamente 10 fornos do tipo LC2-3,0M, construídos em alvenaria, apresentando uma porta e uma chaminé para cada forno. Posteriormente à retirada do carvão será feito o



carregamento do caminhão e destinado às siderúrgicas.

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades “G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso”, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Uso da água: O consumo de água utilizada para a dessedentação dos animais, de acordo com o RAS, é de no máximo 408 m³/mês, já para consumo humano é de 21 m³/mês.

2.1.2. Efluentes líquidos: são gerados 19,5 m³/mês de efluentes líquidos provenientes, provenientes de sanitários e cozinha. **Medidas mitigadoras:** Segundo informações do empreendedor, será implantado no empreendimento, o sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbico e sumidouro.

2.1.3. Emissões atmosféricas: A principal fonte de emissões atmosféricas será proveniente da queima da lenha para produção de carvão vegetal. **Medidas mitigadoras:** conforme dito pelo empreendedor no RAS, os fornos serão implantados próximo à área da floresta nativa da propriedade para que ela funcione como cortina arbórea.

2.1.4. Resíduos sólidos: em documento apenso ao RAS, consta a informação de geração de resíduos domiciliares (papel, pet, papelão, metais e vidros) e resíduos domiciliares (matéria orgânica). **Medidas mitigadora:** Destinação ao depósito público municipal de resíduos sólidos e o que for orgânico será destinado ao sistema de compostagem a ser implantado.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

Página 9 de 13

3 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Florence Carvalho de Barros Pereira**” para as atividades “**G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso**”, no município de Várzea da Palma-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos (embalagem dos produtos veterinários) de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE à Supram-NM o relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar a Supram-NM relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de captação de efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229 e ABNT NBR 13969.	90 dias após a concessão da licença.
4	Apresentar projeto de drenagem do pátio próximo aos fornos contemplando a construção de bacias de sedimentação (contenção de finos). Após instalação destas estruturas, enviar relatório fotográfico à SUPRAM NM.	90 dias após a concessão da licença
5	Apresentar a Supram-NM, relatório fotográfico comprovando a implantação do depósito onde é armazenados os produtos veterinários.	90 dias após a concessão da licença
6	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
7	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

Página 11 de 13

original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

Página 12 de 13

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Florenice Carvalho de Barros Pereira”.

1. Resíduos Sólidos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 080/2021

Data: 02/06/2021

Página 13 de 13

- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, coliformes totais, coliformes fecais, <i>E. coli</i> .	Anual, durante a vigência da licença

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-NM contendo os resultados e o laudo das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens e a identificação do laboratório.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA